

art. 10 - O chefe do Poder Executivo baixare as  
atos necessarios a execucao da presente lei

art. 11 - As despesas decorrentes da execucao desta  
lei correrão por conta das dotações próprias  
do Orçamento do Município.

art. 12 - Esta lei entra em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em  
contrário.

Prefeitura municipal de Rio fortuna,  
em 27 de dezembro de 1991.

FREDOLINO ROECKER  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada a presente lei  
nesta Secretaria da Prefeitura municipal de  
Rio fortuna, na data supra.

VOLNEY RECHTOLD  
SECRETARIO

Lei municipal nº 612  
de 27 de Dezembro de 1991.

Orç a RECEITA e fixa  
a Despesa do município  
de Rio fortuna para o  
Exercício Economico-financ de 1992



Frederico Roeder, prefeito municipal de Rio Fortuna, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal:

faz saber a todos os habitantes do Município de Rio Fortuna, que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte Lei:

art. 1.º O Orçamento da Prefeitura municipal de Rio Fortuna, para o exercício Econômico financeiro de 1992, prevê de Receita e Despesa o montante de R\$ 2.346.000.000,00 (Dois Bilhões Trezentos e Quarenta e seis milhões de Cruzeros), assim classificados:

### Receitas

#### Receitas Correntes

— Receita Tributária	— R\$	180.000.000,00
— Receita de Contribuições	— R\$	20.000.000,00
— Receita Patrimonial	— R\$	25.000.000,00
— Receita Agropecuária	— R\$	10.000.000,00
— Transferências Correntes	— R\$	1.421.000.000,00
— Outras Receitas Correntes	— R\$	27.000.000,00

Total das Receitas Correntes R\$ 1.683.000.000,00

#### Receitas de Capital

— Operação de Crédito	— R\$	40.000.000,00
— Alienação de Bens	— R\$	10.000.000,00



— Transferecia de Capital... US 613.000.000,00

— Total das Receitas de Capital... US 663.000.000,00

Total Geral da Receita... US 2.346.000.000,00

Poder Legislativo

— Câmara Municipal de Vereadores... US 65.000.000,00

Poder Executivo

— Gabinete do Prefeito... US 83.000.000,00

— Secretarias de Administracao, Planejamento e Financas  
----- US 150.000.000,00

— Secretarias de Saude e Promocao Social...  
----- US 274.000.000,00

— Secretarias de Educacao, Cultura e Esportes...  
----- US 670.000.000,00

— Secretarias de Saude e Promocao Social

— Secretarias de TRANSPORTES, OBRAS, AGRICULTURA, e  
meio ambiente... US 1.054.000.000,00

Sub-TOTAL... US 2.296.000.000,00

— Reserva de Contingencia... US 50.000.000,00

TOTAL GERAL da Despesa... US 2.346.000.000,00

art. 20 - O Orçamento do Fundo Municipal de Saude de Rio Fortuna, prevê de Receita e Despesa o valor de US 100.000.000,00 (cem milhões de CRUZEIRO), assim classificados:

RECEITAS

Receitas Correntes

— Transferencias Correntes... US 80.000.000,00



— Receitas de Contribuições - cr\$ 10.000.000,00

Total das Receitas Correntes cr\$ 90.000.000,00

### Receitas de Capital

— Transferências de Capital - cr\$ 10.000.000,00

TOTAL DA Receita de Capital cr\$ 10.000.000,00

Total geral da Receita cr\$ 100.000.000,00

### Despesas

— fundo municipal de SAÚDE - SUS cr\$ 80.000.000,00

— Reserva de Contingência - cr\$ 20.000.000,00

TOTAL geral da Despesa - cr\$ 100.000.000,00

Art. 3º - fica o Poder Executivo municipal de Rio fortuna, autorizado a abrir créditos suplementares aos Orçamentos da Prefeitura Municipal de Rio fortuna, e do fundo Municipal de Saúde no valor correspondente a 5% (CINQUENTA POR CENTO) das respectivas Receitas Oreadas.

Art. 4º - fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar na forma da legislação em vigor, as Operações de Crédito por conta da Antecipação da Receita de ICMS, obedecendo aos limites constantes da Capacidade de Endividamento do município.



art. 5 - fica o Poder Executivo municipal autorizado a fixar contribuições em favor da Associação dos municípios da Região de Laguna - Anuruel, na razão de 1,5% (Um virgula cinco), por cento a título de contribuição para manutenção da Associação conforme prevê o Estatuto da Entidade.

art. 6 - fica o Poder Executivo municipal autorizado a partir do excedente de arrecadação percentual do Orçamento Suplementar dotações deficientes do Orçamento da Prefeitura Municipal e do fundo Municipal de Saúde.

art. 7 - fica o Poder Executivo municipal autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispendios ao efetivo comprometimento da receita.

art. 8 - Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 1992.

Prefeitura Municipal de Rio Fortuna,  
em 27 de dezembro de 1991.

FREDOLINO ROECKER  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado a presente Lei neste Secretariado de Prefeitura Municipal de Rio Fortuna na data supra.

VOLNEY BECHTOLD  
SECRETÁRIO